

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

90002/2025

CONTRATANTE (UASG)

Ministério da Justiça e Segurança Pública (UASG 200005)

OBJETO

Aquisição de camisetas e bermudas uniformes, kit de supermercado e bebedouros industriais para o repasse ao Serviço de Apoio Aleitamento Materno e Desenvolvimento Infantil (SEAMI) do Ministério da Saúde (MS), como contrapartida do Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 51.966,63 (cinquenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)

DATA DA SESSÃO

De 19/02/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



30710145



08007.002806/2024-60



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Administração
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Procedimentos Licitatórios
Divisão de Licitações

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

(Processo administrativo nº 08007.002806/2024-60

Torna-se público que o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Administração (UASG 200005), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 19/02/2025

Horário da Fase de Lances: 08h às 14h

Link: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a aquisição de camisetas e bermudas uniformes, kit de supermercado e bebedouros industriais para o repasse ao Serviço de Apoio Aleitamento Materno e Desenvolvimento Infantil

(SEAMI) do Ministério da Saúde (MS), como contrapartida do Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu Anexo quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá conforme tabela contida no Termo de Referência, anexo I deste Aviso de Dispensa.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para os itens 1, 2, 3 e 4 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de

pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#),

concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3.5. ~~Sociedades cooperativas.~~

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO I PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço.

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.13. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.14. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no

registro.

4.14.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.15. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.15.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.15.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.16. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.17. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.18. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.19. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.19.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispesáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do

preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a aceitação da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar

da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de

validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato celebrado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, nos termos do art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos

autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Anexo do Termo de Referência I- Modelo de Proposta de

9.12.1.2. Anexo do Termo de Referência II - Arte

DANIELA MARIA DA SILVEIRA GALVÃO RANSOLIM

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MARIA DA SILVEIRA GALVÃO RANSOLIM, Bibliotecário(a)**, em 14/02/2025, às 13:58, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **30710145** e o código CRC **129AED44**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Termo de Referência 80/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
80/2024	200005-MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	ALINE CARNEIRO DE AGUIAR	09/02/2025 18:54 (v 7.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	3/2024	08007.002806/2024-60

1. Definição do objeto

1.1 Aquisição de camisetas e bermudas uniformes, kit de supermercado e bebedouros industriais para o repasse ao Serviço de Apoio Aleitamento Materno e Desenvolvimento Infantil (SEAMI) do Ministério da Saúde (MS), como contrapartida do Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisetas Uniforme	<p>Tecido malha de algodão. Gola careca de punho. Costura reforçada. Ideal para o uso diário.</p> <p>Manga: Curta</p> <p>Gola: Careca com acabamento na cor azul escuro</p> <p>Composição: malha 100% algodão</p> <p>Cor da malha: Verde limão</p> <p>Com elaboração de arte para serigrafia: <u>Tamanho /dimensões:</u> 4,0 cm (altura) x 7,2 cm (largura para logomarca no peito da camiseta); <u>Resolução:</u> 300 DPI para garantir alta qualidade na impressão; <u>Cores:</u> Utilização de paleta CMYK para fidelidade de cor na serigrafia, predominando</p>	352807	unidade	700	R\$39,56 (trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)	R\$27.692,00 (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais)

		<p>nas camisetas cor azul escura, em consonância com a identidade visual do Ministério da Saúde; <u>local de aplicação</u>: Logomarca no lado esquerdo do peito; Imagem de fundo verde para camisetas - definidos pelo Ministério da Saúde</p> <p><u>GRADE</u>:</p> <p>Tamanho: 1 (medidas aproximadas: altura 38 cm e largura 31cm)</p> <p>Quantidade Tamanho 1: 200</p> <p>Tamanho: 2 (medidas aproximadas: altura 40cm e largura 33cm)</p> <p>Quantidade Tamanho 2: 250</p> <p>Tamanho: 4 (medidas aproximadas: altura 43cm e largura 35 cm)</p> <p>Quantidade Tamanho 4: 250</p>					
2	Bermudas Uniforme	<p>Modelagem: Mais ajustável ao corpo</p> <p>Tecido: Tactel - Tecido leve</p> <p>Composição: 100% Poliéster</p> <p>Cintura: Média</p> <p>Fechamento: Cós de Elástico com cordão para ajuste ao corpo</p> <p>Cores: Azul Marinho com detalhe linha lateral (nos dois lados) em verde limão</p> <p>Com elaboração de arte para sublimação: <u>Tamanho /dimensões</u>: 4,0 cm (altura) x 7,2 cm para aplicação na perna da bermuda;</p> <p><u>Resolução</u>: 300 DPI para garantir alta qualidade na impressão; <u>Cores</u>: Utilização de paleta CMYK para fidelidade de cor na sublimação, predominando nas bermudas branco, em consonância com a identidade visual do Ministério da Saúde; <u>Locais de aplicação</u>: Logomarca na</p>	221400	unidade	300	R\$38,60 (trinta e oito reais e sessenta centavos)	R\$11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais)

		<p>parte inferior da perna direita; Imagem de fundo azul para bermudas - definidos pelo Ministério da Saúde</p> <p><u>GRADE:</u></p> <p>Tamanho: 1</p> <p>Quantidade Tamanho 1: 100</p> <p>Tamanho: 2</p> <p>Quantidade Tamanho 2: 100</p> <p>Tamanho: 4</p> <p>Quantidade Tamanho 4: 100</p>					
3	Kit de supermercado	<p>Kit de supermercado (81 itens) com alimentos em feltro com fibras em silicone, alimentos macios, tamanho natural dos alimentos, com caixas plásticas para armazenamento e sacolas para transporte.</p> <p>Dimensões: 9cm a 12cm cada item.</p> <p><u>Sugestão de frutas:</u> 1 melão, 1 melancia, 1 abacaxi, 1 pêra, 1 uva, 2 morangos, 2 bananas, 1 abacate, 1 manga rosa, 1 mamão, 1 maçã, 1 laranja, 1 caju e 2 kiwis.</p> <p><u>Sugestão de legumes:</u> 1 pepino, 1 abobrinha, 1 tomate, 1 cenoura, 1 berinjela, 1 nabo, 1 beterraba, 1 chuchu, 1 rabanete, 2 cebolas, 2 cabeças de alho, 2 folhas de couve, 1 brócolis, 1 molho de cebolinha, 1 pé de alface, 1 cabeça de repolho, 1 cabeça de couve flor, 1 abóbora, 1 pimentão verde, 2 pimentas.</p> <p><u>Sugestão de Leite e derivados:</u> 1 caixa de leite, 1 iogurte, 1 queijo</p> <p><u>Sugestão de Gorduras:</u> 1 manteiga, 1 azeite</p> <p><u>Sugestão de Carboidratos:</u> 1 saco de arroz, 1 milho verde, 1 fatia de pão integral, 1 fatia de pão branco, 1 pão francês, 3 biscoitos, 3 carás, 1 batata</p>	617649	unidade	1	R\$2.000,00 (dois mil reais)	R\$2.000,00 (dois mil reais)

		inglesa, 2 mandiocas, 4 porções de macarrão. <u>Sugestão de Proteínas:</u> 1 ovo frito, 1 ovo cozido, 1 frango assado, 1 bife de carne bovina, 1 peixe, 1 coxa de frango <u>Sugestão de Leguminosas:</u> 1 saco de feijão, 4 ervilhas, 4 vagens <u>Sugestão de Doces:</u> 1 bolo de aniversário - fatia, 1 bolo de cenoura				
4	Bebedouros Industriais	Bebedouro Industrial, duas torneiras, Cor: inox, Estrutura em aço inox, Capacidade 50 Litros com Boia e Filtro Inox, 220V. Medidas aproximadas: Altura: 133 cm x Largura: 56 cm x Profundidade: 63 cm	430493	unidade	4	R\$2.672,49 (dois mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos)
TOTAL						R\$51.966,63

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O Termo de contratação será substituído por Nota de Empenho.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se dá pela necessidade de aquisição de bens e repasse ao Serviço de Apoio ao Aleitamento Materno e Desenvolvimento Infantil (SEAMI) do Ministério da Saúde (MS), como contrapartida do Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2024.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000026/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 17/05/2024
- III) Id do item no PCA: 64
- IV) Classe/Grupo: 8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 200005-52/2025

3. Descrição da solução

3.1 A aquisição será conforme os quantitativos e especificações constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.2 A aquisição visa repassar bens ao Serviço de Apoio ao Aleitamento Materno e Desenvolvimento Infantil (SEAMI) do Ministério da Saúde (MS), como contrapartida do Acordo de Cooperação Técnica nº 5/2024, a fim de viabilizar a prestação de assistência pré-escolar, na modalidade direta, na forma de berçário, aos dependentes dos servidores públicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para possibilitar o aleitamento materno, estimulando o desenvolvimento integral da criança, o qual será executado pelo SEAMI/MS. Portanto, a presente aquisição é oportuna e viável.

3.3 A aquisição será por meio de dispensa eletrônica, buscando chegar à proposta mais vantajosa para a Administração dentro dos prazos especificados neste Termo de Referência.

3.4 A descrição da solução como um todo, notadamente a especificação dos itens, se deu conforme as orientações e medidas estabelecidas no Plano de Trabalho para Acordo de Cooperação Técnica, conforme itens descritos a seguir:

- **Camisetas Uniforme (quantidade: 200)**
 - Tecido malha de algodão. Gola careca de punho. Costura reforçada. Ideal para o uso diário.
 - Manga: Curta
 - Gola: Careca com acabamento na cor azul escuro
 - Composição: malha 100% algodão
 - Cor da malha: Verde limão
 - Tamanho: 1 (medidas aproximadas: altura 38 cm e largura 31cm)
 - Com elaboração de arte para serigrafia: Tamanho/dimensões: 4,0 cm (altura) x 7,2 cm (largura para logomarca no peito da camiseta); Resolução: 300 DPI para garantir alta qualidade na impressão; Cores: Utilização de paleta CMYK para fidelidade de cor na serigrafia, predominando nas camisetas cor azul escura, em consonância com a identidade visual do Ministério da Saúde; local de aplicação: Logomarca no lado esquerdo do peito; Imagem de fundo verde para camisetas - definidos pelo Ministério da Saúde
 -
- **Camisetas Uniforme (quantidade: 250)**
 - Tecido malha de algodão. Gola careca de punho. Costura reforçada. Ideal para o uso diário.
 - Manga: Curta
 - Gola: Careca com acabamento na cor azul escuro
 - Composição: malha 100% algodão
 - Cor da malha: Verde limão
 - Tamanho: 2 (medidas aproximadas: altura 40cm e largura 33cm)
 - Com elaboração de arte para serigrafia: Tamanho/dimensões: 4,0 cm (altura) x 7,2 cm (largura para logomarca no peito da camiseta); Resolução: 300 DPI para garantir alta qualidade na impressão; Cores: Utilização de paleta CMYK para fidelidade de cor na serigrafia, predominando nas camisetas cor azul escura, em consonância com a identidade visual do Ministério da Saúde; local de aplicação: Logomarca no lado esquerdo do peito; Imagem de fundo verde para camisetas - definidos pelo Ministério da Saúde
 -
- **Camisetas uniforme (quantidade: 250)**
 - Tecido malha de algodão. Gola careca de punho. Costura reforçada. Ideal para o uso diário.
 - Manga: Curta
 - Gola: Careca com acabamento na cor azul escuro
 - Composição: malha 100% algodão
 - Cor da malha: Verde limão
 - Tamanhos: 4 (medidas aproximadas: altura 43cm e largura 35 cm)
 - Com elaboração de arte para serigrafia: Tamanho/dimensões: 4,0 cm (altura) x 7,2 cm (largura para logomarca no peito da camiseta); Resolução: 300 DPI para garantir alta qualidade na impressão; Cores: Utilização de paleta CMYK para fidelidade de cor na serigrafia, predominando nas camisetas cor azul escura, em consonância com a identidade visual do Ministério da Saúde; local de aplicação: Logomarca no lado esquerdo do peito; Imagem de fundo verde para camisetas - definidos pelo Ministério da Saúde
 -
- **Bermudas uniforme (quantidade: 100)**
 - Modelagem: Mais ajustável ao corpo
 - Tecido: Tactel - Tecido leve
 - Composição: 100% Poliéster

- **Cintura: Média**
- **Fechamento: Cós de Elástico com cordão para ajuste ao corpo**
- **Grade de Tamanho: 1**
- **Cores: Azul Marinho com detalhe linha lateral (nos dois lados) em verde limão**
- Com elaboração de arte para sublimação: **Tamanho/dimensões:** 4,0 cm (altura) x 7,2 cm para aplicação na perna da bermuda; **Resolução:** 300 DPI para garantir alta qualidade na impressão; **Cores:** Utilização de paleta CMYK para fidelidade de cor na sublimação, predominando nas bermudas branco, em consonância com a identidade visual do Ministério da Saúde; **Locais de aplicação:** Logomarca na parte inferior da perna direita; Imagem de fundo azul para bermudas - definidos pelo Ministério da Saúde
-
- **Bermudas uniforme (quantidade: 100)**
- **Modelagem: Mais ajustável ao corpo**
- **Tecido: Tactel - Tecido leve**
- **Composição: 100% Poliéster**
- **Cintura: Média**
- **Fechamento: Cós de Elástico com cordão para ajuste ao corpo**
- **Grade de Tamanho: 2**
- **Cores: Azul Marinho com detalhe linha lateral (nos dois lados) em verde limão**
- Com elaboração de arte para sublimação: **Tamanho/dimensões:** 4,0 cm (altura) x 7,2 cm para aplicação na perna da bermuda; **Resolução:** 300 DPI para garantir alta qualidade na impressão; **Cores:** Utilização de paleta CMYK para fidelidade de cor na sublimação, predominando nas bermudas branco, em consonância com a identidade visual do Ministério da Saúde; **Locais de aplicação:** Logomarca na parte inferior da perna direita; Imagem de fundo azul para bermudas - definidos pelo Ministério da Saúde
-
- **Bermudas uniforme (quantidade: 100)**
- **Modelagem: Mais ajustável ao corpo**
- **Tecido: Tactel - Tecido leve**
- **Composição: 100% Poliéster**
- **Cintura: Média**
- **Fechamento: Cós de Elástico com cordão para ajuste ao corpo**
- **Grade de Tamanho: 4**
- **Cores: Azul Marinho com detalhe linha lateral (nos dois lados) em verde limão**
- Com elaboração de arte para sublimação: **Tamanho/dimensões:** 4,0 cm (altura) x 7,2 cm para aplicação na perna da bermuda; **Resolução:** 300 DPI para garantir alta qualidade na impressão; **Cores:** Utilização de paleta CMYK para fidelidade de cor na sublimação, predominando nas bermudas branco, em consonância com a identidade visual do Ministério da Saúde; **Locais de aplicação:** Logomarca na parte inferior da perna direita; Imagem de fundo azul para bermudas - definidos pelo Ministério da Saúde
-
- **Kit de supermercado (quantidade: 01)**
- **Kit de supermercado (81 itens) com alimentos em feltro com fibras em silicone, alimentos macios, tamanho natural dos alimentos, com caixas plásticas para armazenamento e sacolas para transporte.**
- **Dimensões: 9cm a 12cm cada item.**
- **Sugestão de frutas:** 1 melão, 1 melancia, 1 abacaxi, 1 pêra, 1 uva, 2 morangos, 2 bananas, 1 abacate, 1 manga rosa, 1 mamão, 1 maçã, 1 laranja, 1 caju e 2 kiwis.
- **Sugestão de legumes:** 1 pepino, 1 abobrinha, 1 tomate, 1 cenoura, 1 berinjela, 1 nabo, 1 beterraba, 1 chuchu, 1 rabanete, 2 cebolas, 2 cabeças de alho, 2 folhas de couve, 1 brócolis, 1 molho de cebolinha, 1 pé de alface, 1 cabeça de repolho, 1 cabeça de couve flor, 1 abóbora, 1 pimentão verde, 2 pimentas.
- **Sugestão de Leite e derivados:** 1 caixa de leite, 1 iogurte, 1 queijo
- **Sugestão de Gorduras:** 1 manteiga, 1 azeite
- **Sugestão de Carboídruatos:** 1 saco de arroz, 1 milho verde, 1 fatia de pão integral, 1 fatia de pão branco, 1 pão francês, 3 biscoitos, 3 carás, 1 batata inglesa, 2 mandiocas, 4 porções de macarrão.
- **Sugestão de Proteínas:** 1 ovo frito, 1 ovo cozido, 1 frango assado, 1 bife de carne bovina, 1 peixe, 1 coxa de frango
- **Sugestão de Leguminosas:** 1 saco de feijão, 4 ervilhas, 4 vagens
- **Sugestão de Doces:** 1 bolo de aniversário - fatia, 1 bolo de cenoura
-
- **Bebedouros industriais (quantidade: 04)**
- **Bebedouro Industrial**
- **Duas torneiras**
- **Cor: inox**
- **Estrutura em aço inox**
- **Capacidade 50 Litros com Boia e Filtro Inox**
- **220V**

- *Medidas aproximadas: Altura: 133 cm x Largura: 56 cm x Profundidade: 63 cm*

4. Requisitos da contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 *Os bens deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.*

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que não se verifica real vantajosidade no que se refere ao objeto da contratação, bem como para não gerar restrição à participação de empresas no presente certame.*

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 *O prazo de entrega dos bens é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.*

5.3 *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Ministério da Justiça e Segurança Pública – Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Edifício Anexo II, em horário de expediente (8:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h), de segunda à sexta-feira, sob responsabilidade da Chefe da Divisão de Qualidade de Vida -DIQVI.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.6 A execução do contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor da Contratação

6.10 O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contratação para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11 O gestor da contratação acompanhará as ocorrências relacionadas à execução do contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13 O gestor da contratação emitirá documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14 O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15 O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16 O gestor da contratação deverá enviar a documentação à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado nos termos do contratação.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contratação.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1 o prazo de validade;
- 7.10.2 a data da emissão;
- 7.10.4 os dados do contratação e do órgão contratante;
- 7.10.5 o período respectivo de execução do contratação;
- 7.10.6 o valor a pagar; e
- 7.10.7 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.33 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34 A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contratação administrativo.

7.35 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.37 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.*

Forma de fornecimento

8.4 O fornecimento do objeto será *integral*.

Exigências de habilitação

8.5 *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep))

8.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contratação social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.21 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.27 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.31 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Em se tratando de entrega imediata dos materiais, fica dispensada a referida qualificação.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 51.966,63

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$51.966,63 (cinquenta e um mil, novecentos sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos no item relativo à definição do objeto.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 200006 - Coordenação-Geral de Recursos Humanos
- II. Fonte de Recursos: 100
- III. Programa de Trabalho: 04122003220000001
- IV. Elemento de Despesa: 339030 e 449052
- V. Plano Interno: GP65BQAQMAT - AQUISICAO DE MATERIAIS PERMANENTES

11. Obrigações do contratante e Contratado

11.1 São obrigações do Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contratação e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contratação e no Termo de Referência.

11.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contratação;

11.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

11.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 São obrigações do Contratado:

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contratação e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contratação;

11.2.1.8 Comunicar ao gestor da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.1.9 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

11.2.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo gestor da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

11.2.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12. Infrações e Sanções Administrativas

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 30% do valor da contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor da contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor da contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor da contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 5% do valor da contratação.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA CAROLINA LOURENCO ALVES BRAGA CERAVOLO

Chefe da Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas



Assinou eletronicamente em 09/02/2025 às 18:54:34.

UERDINA NERES RICARDO

Chefe da Divisão de Qualidade de Vida - substituta

ALINE CARNEIRO DE AGUIAR

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional - substituta



Assinou eletronicamente em 07/02/2025 às 16:44:56.

IRENILDA FERREIRA CARDOSO

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas - Substituta

*Assinou eletronicamente em 07/02/2025 às 16:42:03.*

COTAÇÃO DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Anexo II, 6º andar, sala 607
Brasília-DF
CEP 70.064-900
E-mail: dispe@mj.gov.br

Referência: Cotação de Preços

Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX para fornecimento de bem descrito na tabela abaixo.

Item	Descrição	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Camisetas uniforme	<p>*Tecido malha de algodão. Gola careca de punho. Costura reforçada. Ideal para o uso diário.</p> <p>*Manga: Curta</p> <p>*Gola: Careca com acabamento na cor azul escuro</p> <p>*Composição: malha 100% algodão</p> <p>*Cor da malha: Verde limão</p> <p>*Com elaboração de arte para SERIGRAFIA: <u>Tamanho/dimensões:</u> 4,0 cm (altura) x 7,2 cm (largura para logomarca no peito da camiseta; <u>Resolução:</u> 300 DPI para garantir alta qualidade na impressão; <u>Cores:</u> Utilização de paleta CMYK para fidelidade de cor na</p>	unidade	700	R\$xxx (indicar por extenso)	R\$xxx (indicar por extenso)

		<p>serigrafia, predominando nas camisetas cor azul escura, em consonância com a identidade visual do Ministério da Saúde; <u>local de aplicação:</u></p> <p>Logomarca no lado esquerdo do peito; Imagem de fundo verde para camisetas</p> <p>GRADE:</p> <p>Tamanho: 1 (medidas aproximadas: altura 38 cm e largura 31cm)</p> <p>Quantidade Tamanho 1: 200</p> <p>Tamanho: 2 (medidas aproximadas: altura 40cm e largura 33cm)</p> <p>Quantidade Tamanho 2: 250</p> <p>Tamanho: 4 (medidas aproximadas: altura 43cm e largura 35 cm)</p> <p>Quantidade Tamanho 4: 250</p>			
2	Bermuda uniforme	<p>Modelagem: Mais ajustável ao corpo</p> <p>Tecido: Tactel - Tecido leve</p> <p>Composição: 100% Poliéster</p> <p>Cintura: Média</p>	unidade	300	<p>R\$xxx (indicar por extenso)</p> <p>R\$xxx (indicar por extenso)</p>

		<p>Fechamento: Cós de Elástico com cordão para ajuste ao corpo</p> <p>Cores: Azul Marinho com detalhe linha lateral (nos dois lados) em verde limão</p> <p>Com elaboração de arte para sublimação:</p> <p><u>Tamanho</u> <u>/dimensões</u>: 4,0 cm (altura) x 7,2 cm para aplicação na perna da bermuda;</p> <p><u>Resolução</u>: 300 DPI para garantir alta qualidade na impressão;</p> <p><u>Cores</u>: Utilização de paleta CMYK para fidelidade de cor na sublimação, predominando nas bermudas branco, em consonância com a identidade visual do Ministério da Saúde;</p> <p><u>Locais de aplicação</u>: Logomarca na parte inferior da perna direita; Imagem de fundo azul para bermudas - definidos pelo Ministério da Saúde</p> <p>GRADE:</p> <p>Tamanho: 1</p> <p>Quantidade Tamanho 1: 100</p> <p>Tamanho: 2</p>			
--	--	---	--	--	--

		Quantidade Tamanho: 2: 100 Tamanho: 4 Quantidade Tamanho 4: 100				
3	Kit de supermercado	<p>Kit de supermercado (81 itens) com alimentos em feltro com fibras em silicone, alimentos macios, tamanho natural dos alimentos, com caixas plásticas para armazenamento e sacolas para transporte.</p> <p>Dimensões: 9cm a 12cm cada item.</p> <p><u>Sugestão de frutas:</u> 1 melão, 1 melancia, 1 abacaxi, 1 pêra, 1 uva, 2 morangos, 2 bananas, 1 abacate, 1 manga rosa, 1 mamão, 1 maçã, 1 laranja, 1 caju e 2 kiwis.</p> <p><u>Sugestão de legumes:</u> 1 pepino, 1 abobrinha, 1 tomate, 1 cenoura, 1 berinjela, 1 nabo, 1 beterraba, 1 chuchu, 1 rabanete, 2 cebolas, 2 cabeças de alho, 2 folhas de couve, 1 brócolis, 1 molho de cebolinha, 1 pé de alface, 1 cabeça de repolho, 1 cabeça de couve flor, 1 abóbora, 1 pimentão verde, 2 pimentas.</p>	unidade	1	R\$xxx (indicar por extenso)	R\$xxx (indicar por extenso)

		<p><u>Sugestão de Leite e derivados:</u> 1 caixa de leite, 1 iogurte, 1 queijo</p> <p><u>Sugestão de Gorduras:</u> 1 manteiga, 1 azeite</p> <p><u>Sugestão de Carboidratos:</u> 1 saco de arroz, 1 milho verde, 1 fatia de pão integral, 1 fatia de pão branco, 1 pão francês, 3 biscoitos, 3 carás, 1 batata inglesa, 2 mandiocas, 4 porções de macarrão.</p> <p><u>Sugestão de Proteínas:</u> 1 ovo frito, 1 ovo cozido, 1 frango assado, 1 bife de carne bovina, 1 peixe, 1 coxa de frango</p> <p><u>Sugestão de Leguminosas:</u> 1 saco de feijão, 4 ervilhas, 4 vagens</p> <p><u>Sugestão de Doces:</u> 1 bolo de aniversário - fatia, 1 bolo de cenoura</p>			
4	Bebedouros Industriais	<p>Bebedouro Industrial, duas torneiras, Cor: inox, Estrutura em aço inox, Capacidade 50 Litros com Boia e Filtro Inox, 220V. Medidas aproximadas: Altura: 133 cm x Largura: 56 cm x Profundidade: 63 cm</p>	unidade	4	<p>R\$xxx (indicar por extenso)</p> <p>R\$xxx (indicar por extenso)</p>

1. O endereço para entrega do item será na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 70.064-900 - Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).
2. Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Forma de pagamento: conforme Termo de Referência.
4. Informamos que no preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, materiais e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

Os dados da empresa são:

Razão Social:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Representante Legal:	CPF:
Banco:	Agência:
	Conta:

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

BERÇÁRIO DO
MINISTÉRIO
DA SAÚDE
BRASÍLIA-DF

BERÇÁRIO DO
MINISTÉRIO
DA SAÚDE
BRASÍLIA-DF